



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.549, DE 2025 (Da Sra. Duda Salabert)

Institui o Dia Nacional da Defesa das Instituições Democráticas, a ser comemorado anualmente em 11 de setembro.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2025
(Da Sra. Duda Salabert)

Institui o Dia Nacional da Defesa das Instituições Democráticas, a ser comemorado anualmente em 11 de setembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Defesa das Instituições Democráticas, a ser comemorado anualmente no dia 11 de setembro.

Art. 2º A data tem como objetivo celebrar a resiliência e a maturidade das instituições democráticas brasileiras, promovendo a reflexão sobre a importância da defesa do Estado Democrático de Direito e da soberania popular.

Art. 3º O Poder Público, em conjunto com a sociedade civil, poderá promover atividades educativas, culturais e de conscientização no Dia Nacional da Defesa das Instituições Democráticas, visando fortalecer os valores democráticos e a cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do Dia Nacional da Defesa das Instituições Democráticas, a ser comemorado em 11 de setembro, como forma de reconhecer e valorizar a solidez do Estado Democrático de Direito no Brasil. A escolha da data marca um momento histórico em que o país demonstrou a força de suas instituições ao responsabilizar, de forma



* C D 2 5 1 9 7 9 6 1 7 8 0 0 *

exemplar, indivíduos que atentaram contra a ordem democrática por meio de tentativas de desestabilização do regime constitucional.

A data simboliza a maturidade institucional do Brasil, evidenciada pela atuação coordenada e independente dos Poderes da República na defesa da Constituição e da vontade popular expressa nas urnas. A criação deste dia busca não apenas rememorar esse marco, mas também promover a conscientização cívica, incentivando a sociedade a refletir sobre a importância de preservar a democracia, a pluralidade e o respeito às leis como pilares de uma nação soberana.

A celebração anual do Dia Nacional da Defesa das Instituições Democráticas será uma oportunidade para que o Poder Público e a sociedade civil, por meio de atividades educativas e culturais, reforcem o compromisso coletivo com a proteção dos valores democráticos, a promoção da cidadania ativa e a prevenção de quaisquer ameaças ao Estado de Direito.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa fortalecer a consciência nacional sobre a relevância de nossas instituições democráticas e sua defesa intransigente.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2025.

Deputada DUDA SALABERT

PDT/MG



* C D 2 5 1 9 7 9 6 1 7 8 0 0 *